



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO-CEC/SECOM/DF
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 90001/2025-SECOM/DF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 6

(Conforme previsto no item 6 do edital de Concorrência Presencial n.º 90001/2025-SECOM/DF)

Processo SEI nº. 00055-00004776/2025-48

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

- Recebimentos das propostas: 17/11/2025 às 09:00horas.
- Pedido de Esclarecimento encaminhado à CEC/SECOM/DF por meio do e-mail: "concorrenci90001-2025-detr@secom.df.gov.br": segunda-feira, 13 de outubro de 2025 17:19

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no item 6.1 do edital de Concorrência Presencial n.º 90001/2025-SECOM/DF, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar à CEC/SECOM/DF esclarecimentos ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo legal estabelecido, qual seja, de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. Com efeito, observa-se a TEMPESTIVIDADE do pedido de esclarecimento ora analisado. Neste sentido, conhecemos o pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no item 6.1.1 do citado certame.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O(s) questionamento(s) suscitado(s) pelo Interessado e a(s) correspondente(s) resposta(s) é (são) a(s) seguinte(s):

QUESTIONAMENTO 1

Prezados,

1º Esclarecimento – invólucro padronizado mencionado no subitem 10.1.1.1 do edital.

Gostaríamos de saber se é possível realizar a retirada do invólucro padronizado no mesmo dia da primeira sessão pública (17/11/2025), diretamente no local de realização do certame, ou se a retirada deve obrigatoriamente ocorrer previamente na sede da CEC-SECOM/DF.

RESPOSTA CEC/SECOM/DF DO QUESTIONAMENTO 1:

NÃO, deverá ser retirado na CEC-SECOM/DF, conforme disciplina o subitem 10.1.1.1 do edital o invólucro padronizado **DEVERÁ** ser retirado na CEC-SECOM/DF, então vejamos:

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, O invólucro SOMENTE será entregue à licitante que o solicite formalmente, DEVENDO ser retirado pela interessada na CEC-SECOM/DF, situada no Anexo Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1511 - Brasília/DF, das 09h às 12:00h e das 14h às 18:00h. (grifos nossos)

Devemos observar também o que preceitua o § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 12.232/2010, que assim definiu:

Art. 9º As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

§ 1º O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido PREVIAMENTE pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação. (grifos nossos)

Portanto, entendemos que os licitantes deverão atender o instrumento convocatório, lei interna da licitação, que contém todos os dados e informações necessárias para os licitantes apresentarem propostas que atendam ao Interesse da Administração. Ressalte-se que o edital pretendeu assegurar iguais oportunidades a todos os interessados visando a

selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a celebração do(s) futuro(s) contrato(s), desde que atendidas as disposições do ato convocatório. Com isso, restam atendido os princípios encartados no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Diante do exposto, fica mantida a data de abertura da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-SECOM/DF** para o dia 17/11/2025 às 09:00 horas, mantendo assim, inalteradas as condições editalícias.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2025.
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO